



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.181

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 86/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera a Professora.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **LUZIA MARIA GONÇALVES DE ARAUJO**, a pedido desta, do cargo de **Professora**, com lotação na Secretária de Educação.

Art. 2º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de Setembro de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 87/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera a Assistente Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ELOIZE CRYSTINNE LEITE DE ALMEIDA**, a pedido desta, do cargo de **Assistente Social**, com lotação na Centro de Referência de Assistência Social(CRAS).

Art. 2º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de Setembro de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.181

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 88/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera a Diretora de Programa Sociais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas, e

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **MARCELLA TRAJANO DE SOUZA**, a pedido desta, do cargo de **Diretora de Programas Sociais**, com lotação na Secretária de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de Setembro de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89/2024, DE 05 SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor Técnico.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SERGIO STHENIO CABRAL BRILHANTE**, para o cargo de Assessor Técnico, de provimento de comissão, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **05 de Setembro de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.181

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 637, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE COREMAS, A REVERSÃO DA DOAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL AOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica desse município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reversão da doação do terreno rural situado à Sítio Cruz Grande, s/n, Bairro Área Rural, na cidade de Coremas, no Estado da Paraíba com as seguintes características: Uma parte de terra, medindo 20,00 (vinte metros) de frente por 20,00 (vinte metros) de comprimento; limitando-se todos os lados com terrenos dos próprios doadores, Imposto Territorial Rural (ITR) sob o número 4.019.168-0, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número 1.670, do Livro 2-I, fls. 124-125v, em data de 08/05/2015, em virtude de não ter sido construída a cisterna que justificou a doação, revertendo o terreno para os particulares.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio das partes: "SRA. ANTONIA MENDES DE ARARUNA, SRA. FRANCISCA MENDES, SRA. MARIA DA GUIA MENDES LEITE, SR. JOSÉ LEIDRO DE PAULA FILHO", do terreno rural medindo 20,00 (vinte metros) de frente por 20,00 (vinte metros) de comprimento; limitando-se todos os lados com terrenos dos próprios doadores, Imposto Territorial Rural (ITR) sob o número 4.019.168-0, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número 1.670, do Livro 2-I, fls. 124-125v, em data de 08/05/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de
Coremas/PB, 05 de setembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 638, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.181

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

COREMAS PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica desse município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito de Coremas, para o exercício do mandato, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

§ 1º O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 2º O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

§ 3º O subsídio disposto neste artigo sofrerá revisão de valores quando houver a revisão geral anual dos servidores do município, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, limitadas as exigências constitucionais vigentes.

Art. 2º As despesas emergentes desta lei serão suportadas pelo orçamento municipal, suplementadas de necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de
Coremas/PB, 05 de setembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 639, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica desse município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Coremas, para a Legislatura 2025/2028, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.181

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

§1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (art. 29, VII, da Constituição Federal).

§2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 2º O presidente da Câmara, perceberá mensalmente R\$ 15.000,00(quinze mil reais), o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), do subsídio bruto, pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidade e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativas e administrativas.

Art. 3º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I- Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda);

II-A extensão da revisão aos vereadores deve estar prevista na Lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III-A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata da revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Coremas/PB, 05 de setembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL